



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



### TERMO DE CONTRATO Nº 053/2019

## AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO PARA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA.

PROPOSTA N. 11690.387000/1160-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONTRATO Nº 053/2019

PROCESSO Nº 035/2019

PREGÃO Nº 017/2019

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de UBIRAJARA, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal JOSÉ ALTAIR GONÇALVES, portador do RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP e do CPF (MF) nº 087.647.568-31, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME**, com sede à Avenida Sampaio Vidal, nº 309, Bairro Centro, na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) 03.688.940/0001-03, Inscrição Estadual 438.138.769.113, neste ato representada pelo Sr. Carlos Mitio Nakamura, R.G. 12.868.619 e CPF (MF) 082.050.088-76, que este também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA –

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **Pregão nº 017/19** efetuará o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a saúde pública do município de UBIRAJARA, conforme proposta N. 97520.318000/1160-03 – Ministério da Saúde, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	12934 Código	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA CNPJ: 03.688.940/0001-03 AV SAMPAIO VIDAL, 309 A - CENTRO, MARILIA - SP, CEP: 17500-020 Telefone: (14) 3402-1013 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	039.001.018	GELADEIRA/REFRIGERADOR Marca: ELETROLUX 262L	UN	1	1.600,00	1.600,00
8	039.001.024	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO Marca: UN IBBL 2000	UN	1	638,00	638,00
Total do Proponente						2.238,00

### PARÁGRAFO PRIMEIRO –

Prazo de entrega: de imediato na sua totalidade dias após a solicitação de entrega expedida pela Prefeitura;

### PARÁGRAFO SEGUNDO –

Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

A vigência do contrato a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019

### CLÁUSULA SEGUNDA –

As despesas de transporte, montagem, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**CLÁUSULA TERCEIRA –**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, conforme liberação do Ministério da Saúde – Proposta Nº 11690.387000/1160-03.

**CLÁUSULA QUARTA –**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.05.01 – Saúde

Dotação: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

10.301.0010.1057 – Estrut. Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

**CLAUSULA QUINTA –**

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a **CONTRATADA**, a assumir integral responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos.

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA –**

Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA –**

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

**CLÁUSULA OITAVA –**

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA –**

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA –**

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –**

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ 2.238,00 (Dois mil duzentos e trinta e oito reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –**

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor Adriana Bocarde Allegretti, CPF nº 200.114.108-41 e RG nº 21.688.019-1 e pela CONTRATADA a Sr. Carlos Mitio Nakamura, R.G. 12.868.619 e CPF (MF) 082.050.088-76; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –**

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Duartina SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

UBIRAJARA, SP, 27 de maio de 2019.

---

José Altair Gonçalves  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Meiri Mitiko Suzuki Nakamura ME  
CNPJ: 03.688.940/0001-03  
Contratada

Testemunhas:

---

Odair Rodrigues do Vale  
RG n. 25.116.934-0

---

Marcus Paulo Gomes Álvares  
RG n. 46.249.109-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contrato nº 053/2019)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

**CONTRATADA:** MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA ME

**CONTRATO Nº:** 053/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo, para aquisição de equipamento/material permanente conforme Proposta n. 11690.387000/1160-03 do Ministério da Saúde.

**ADVOGADO / Nº OAB:** ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996

[chekerdemianjunior@uol.com.br](mailto:chekerdemianjunior@uol.com.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 27 de maio de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: [gabinete@ubirajara.sp.gov.br](mailto:gabinete@ubirajara.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [netomrq@hotmail.com](mailto:netomrq@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



E-mail institucional: [gabinete@ubirajara.sp.gov.br](mailto:gabinete@ubirajara.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [netomrq@hotmail.com](mailto:netomrq@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Assinatura: \_\_\_\_\_  
JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

**Pela CONTRATADA:**

Nome: CARLOS MITIO NAKAMURA

Cargo: Responsável Legal

CPF nº 082.050.088-76 – RG nº 12.868.619 SSP-SP

Data de Nascimento: 07/05/1963

Endereço residencial completo: Avenida República, nº 1274, Bairro Palmital, CEP: 17.509-031, na Cidade de Marília, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [microstudio.marilia@gmail.com](mailto:microstudio.marilia@gmail.com)

E-mail pessoal: [cnakamura1963@gmail.com](mailto:cnakamura1963@gmail.com)

Telefone(s): (14) 3402-1013

Assinatura: \_\_\_\_\_  
CARLOS MITIO NAKAMURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



### CADASTRO DE RESPONSÁVEL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

PROCESSO Nº. 035/2019

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA N. 11690.387000/1160-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E MONITOR CARDÍACO CONFORME DESCRITOS EM ANEXO”

#### CONTRATANTE

NOME:	JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
RG n. :	23.010.996-2
CPF N. :	162.061.768-43
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	RUA GASPARD RICARDO, 107
TELEFONE CELULAR	14. 99601.2329
e-mail	<a href="mailto:gabinete@ubirajara.sp.gov.br">gabinete@ubirajara.sp.gov.br</a>

#### CONTRATADA

NOME:	CARLOS MITIO NAKAMURA
CARGO:	REPRESENTANTE LEGAL
RG n. :	12.868.619
CPF N. :	082.050.088-76
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	AVENIDA REPÚBLICA, Nº 1274, BAIRRO PALMITAL, CEP: 17.509-031, NA CIDADE DE MARILIA, ESTADO DE SÃO PAULO.
TELEFONE CELULAR	(14) 99774-1555
e-mail	<a href="mailto:cnakamura1963@gmail.com">cnakamura1963@gmail.com</a>

Ubirajara, 27 de maio de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



### DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

PROCESSO Nº. 035/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA N. 11690.387000/1160-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que a documentação do PREGÃO PRESENCIAL n. 017/2019 encontra-se arquivada nesta Prefeitura Municipal a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Ubirajara, 27 de maio de 2019.

---

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL